

LEI Nº 1.978  
De 13 de dezembro de 1995.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PARA UFIR  
DOS VALORES DOS TRIBUTOS, TARIFAS  
E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Vice Prefeito no exercí-  
cio do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e  
eu sanciono a seguinte


L E I:

Art.1º - Em 1º de janeiro de 1996, a impor-  
tância em REAIS dos tributos, tarifas e preços públicos municí-  
pais, até então expressos em Unidades Fiscais (UFs), será conver-  
tida em correspondente número de UFIRS, tomando-se, para cálculo  
de conversão, o valor da UFIR vigente para o primeiro semestre de  
1996.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtin-  
do seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 1996.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGE-  
LO, em 13 de dezembro de 1995.



José Lima Gonçalves,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal.